



**Processo:** 042.034/2021-3  
**Natureza:** CBEX – Débito  
**Responsável:** Valdir Jesus de Souza

### DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Valdir Jesus de Souza	28/09/2021	<b>12102/2020-TCU-1ª Câmara</b> (Condenatório)

A partir do processo originador (TC 021.279/2020-9) foram constituídos 2 processos de CBEX: 042.034/2021-3 e 042.035/2021-0.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Valdir Jesus de Souza (CPF 156.888.875-91)

- Este responsável não constituiu Procurador;
- Não houve êxito em se notificar o responsável da decisão condenatória no endereço que consta no Bancos de Dados da Receita Federal, em seu nome;
- Tentou-se em outro endereço conseguido em Bancos de Dados custodiados, sem sucesso;
- O responsável foi notificado da decisão condenatória via Edital, pois não se conseguiu outros endereços para envio de ofício;
- O cálculo do trânsito em julgado do responsável foi calculado a partir da data da publicação do Edital de Notificação no Diário Oficial da União;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União-SISGRU ([www.sisgru.tesouro.gov.br](http://www.sisgru.tesouro.gov.br)) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não interpôs recurso nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 22 de outubro de 2021.

*(Assinado eletronicamente)*  
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira  
Técnica Federal de Controle Externo  
Matrícula/TCU 3428-2